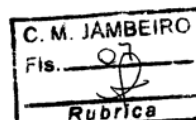




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N° 1265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005



Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para dar atendimento aos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Jambeiro e dá outras providências.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando o atendimento aos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Jambeiro.

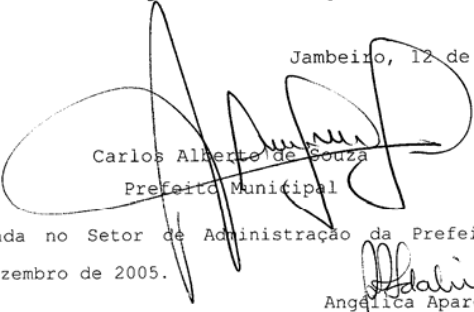
Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

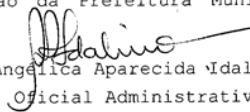
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de Dezembro de 2005.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 12 de Dezembro de 2005.


Angelica Aparecida Vidalino
Oficial Administrativa